



LEI Nº 1.142, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Dossiê Mulher no âmbito do Município de Tabira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dossiê Mulher no âmbito do Município de Tabira.

Art. 2º O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob a ingerência do Município de Tabira.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitimize a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º As informações analisadas serão extraídas das bases de dados das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Guarda Municipal, dentre outras.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir o padrão único para coleta e tabulação de dados.

Art. 3º Os dados coletados estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e sítio da Prefeitura.

§ 1º Após coletadas, as ocorrências serão separadas por bairros e povoados a fim de que os órgãos competentes possam definir melhor sua estratégia de atuação e mitigação das ocorrências.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 09 de novembro de 2021.

excelsa no topo
Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão

Prefeita

Maria Claudenice P de Melo Cristovao
PREFEITA
CPF: 370 416 144-68

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume
TABIRA

10 / 11 / 2021

Anexo 60.070-1

Funcionária